



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**

ADM. 97/2000

LEI N° 097/99.

ALTERA ARTIGOS DO PLANO DE  
CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO -  
LEI 070/98, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO, Prefeito Municipal  
de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - O Artigo 33 do Plano de Carreira e  
Remuneração dos Profissionais do Magistério - Lei n° 070/98, passa a ter a  
seguinte Redação:

“Art. 33 - O Regime de Trabalho dos Profissionais do  
Magistério será de 30 ( Trinta ) horas semanais.”

ARTIGO 2° - O Artigo 35 do Plano de Carreira e  
Remuneração dos Profissionais do Magistério - Lei n° 070/98, passa a ter a  
seguinte redação:

“Art. 35 - Fica assegurado a todos os Professores em  
regência o correspondente a 33,33% ( Trinta e três virgula trinta e três por cento ),  
de sua jornada semanal para atividades relacionadas ao Processo Didático-  
pedagógico.”

ARTIGO 3° - Conforme estabelecido no Artigo 1° e 2°  
da presente Lei e pelo Plano de Carreira e de Remuneração dos Profissionais do  
Magistério do Sistema Público Educacional do Município de Nova Guarita - MT -  
Lei n° 070/98, de 09/03/98, em seu Artigo 43 - Parágrafo Único, fica instituído, a  
partir de 08 de fevereiro de 1.999, o Piso Salarial na ordem de R\$ 330,00  
( Trezentos e trinta reais ), mensais.




**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**

**ADM. 97/2000**


**ARTIGO 4º** - São revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 086/98 de 04/11/98.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita, aos dois dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e noventa e nove.

  
ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

  
DERLAN OTTONELLI DE BONA  
Sec. Mun. Planej. Adm. e Finanças